



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.861 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado a contratação de Médico Veterinário para prestação de serviços de atendimento aos animais do Canil Municipal deste Município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade

03 - Vigilância em Saúde

2.06.03.10.305.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DO CANIL - - - - - R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade

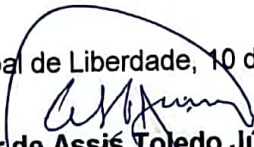
03 - Vigilância em Saúde

2.06.03.10.305.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00

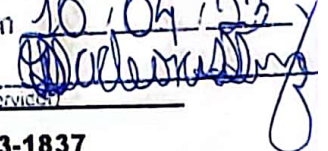
DESENVOLVIMENTO DO CANIL - - - - - R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de abril de 2023


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente publicado, por afixação, em termos do art. 74, caput, Lei Orgânica Municipal.

Em 10/04/23

(SERVIÇO)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br